santa lydia
FUNDAÇÃO

**CONTRATO Nº. 023/2019 | PROCESSO N.º 031/2019**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA – FHSL E A EMPRESA BIOTECNICARP CIRURGICA EIRELI.

Pelo presente instrumento, de um lado a **FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA**, inscrita no CNPJ/MF 13.370.183/0001-89, com sede à Rua Tamandaré, n.º 434, Campos Elíseos, CEP 14.085-070, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada pelo seu Diretor Administrativo, MARCELO CESAR CARBONERI, brasileiro e portador do CPF/MF: 362.019.658-31, e de outro lado a Empresa **BIOTECNICARP CIRURGICA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF n.º 19.444.612/0001-00, com sede na Rua Waldomiro Abade, nº 66, Vila Tamandare, CEP 14.085-158, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, com representante ao final assinado, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o contido no processo de contratação n.º 031/2019, regido pelo Regulamento de Compras desta Fundação (art. 119, Lei n. 8.666/93), pelo Código Civil e pelas normas de direito público, tornam justo e pactuado os direitos, obrigações, responsabilidades e as penalidades deste termo contratual, mediante as seguintes cláusulas:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto deste contrato constitui-se na contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de equipamentos medico-hospitalares, suprindo demanda da Fundação Hospital Santa Lydia, oferecendo condições de funcionamento e obedecendo as prioridades de manutenção, com fornecimento de peças, acessórios e suprimentos, evitando panes, substituindo componentes desgastados pelo uso, bem como reparando, conforme especificações contidas no descritivo, para execução das atividades descritas no ANEXO I quanto a descrição e a respectiva execução, cujo seu conteúdo é parte integrante deste contrato, independente de transcrição expressa.

1.2 O início da execução do objeto do contrato se dará de forma: imediata a assinatura.

1.3 O prazo de vigência contratual é de **12 (doze) meses** a contar da assinatura do contrato, podendo ser renovado pelo limite máximo de 60 (sessenta) meses, mediante termo aditivo.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 O valor estimado do contrato para o período de sua vigência, é de **R$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais),** sendo divididos em 12 (doze) parcelas fixas mensais de **R$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais)** observando os itens 4.15 e 4.16 do anexo I (Termo de referência) deste contrato.

2.2 Nesse valor estão inclusos e previstos todos e quaisquer encargos inerentes ao cumprimento integral do objeto contratual, tais como tributos, despesas com transporte, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários do pessoal envolvido no fornecimento, bem como custos e


FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA
Rua Tamandaré, 434 – CEP 14.085-070 - Campos Elíseos
Ribeirão Preto – S.P. – Tel.(16) 3605 4848
CNPJ-MF nº 13.370.183/0001-89 Inscr. Municipal nº 1499777/01

benefícios decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, dominicais e em feriados, despesas com refeições e transporte, e todos e quaisquer outros encargos que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do fornecimento objeto, ainda que não expressamente indicados aqui, mas inerentes ao seu cumprimento, de tal sorte que o valor proposto será a única e integral remuneração a ser paga em contraprestação ao cumprimento integral do objeto contratual.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO CUSTEIO**

3.1. Os recursos financeiros para fazer face às despesas decorrentes com a prestação de serviços para o Hospital Santa Lydia correrão à conta de recursos atendidos por verbas próprias.

**CLÁUSULA QUARTA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO**

4.1. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as supressões e os acréscimos que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), incidentes sobre o valor inicial do contrato, aplicando-se aqui de forma subsidiária o disposto no § 1.º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

**CLÁUSULA QUINTA – FORMA E CONDIÇÕES DO PAGAMENTO**

5.1 A Fundação Hospital Santa Lydia - FHSL efetuará o pagamento por ordem bancária ou extraordinariamente pela Tesouraria, mensal no 15º (décimo quinto) dia, após a prestação dos serviços objeto da contratação devidamente atestado pelo setor requisitante, entregues durante o mês de referência (mês anterior), mediante a apresentação da documentação fiscal pertinente.

5.2 Além da emissão das notas fiscais decorrentes deste pacto, o pagamento dependerá do visto da autoridade responsável por acompanhará toda a execução do contrato, direta ou indiretamente por meio de seus subordinados.

5.3 O pagamento observará o fornecimento do produto ou a execução contínua do serviço, sendo efetuada na forma do item 5.1.

5.4 Os valores contratados, desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado da data limite para apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, serão reajustados utilizando-se a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE) acumulado do período.

5.5 Os reajustes serão precedidos de solicitação da CONTRATADA.

5.6 O CONTRATANTE deverá assegurar que os preços reajustados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

5.7 Será considerada como data de início dos efeitos financeiros do reajuste a data de aniversário do reajuste anterior ou, se as partes assim o convencionarem, uma data subsequente.

5.8 Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.


FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA
Rua Tamandaré, 434 – CEP 14.085-070 - Campos Elíseos
Ribeirão Preto – S.P. – Tel.(16) 3605 4848
CNPJ-MF nº 13.370.183/0001-89 Inscr. Municipal nº 1499777/01

5.9 Antes de efetuar o pagamento, o CONTRATANTE reterá, na fonte, o Imposto sobre a Renda, a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido, a Contribuição para Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP, nos termos do art. 64 da Lei n.º 9.430/1996.

5.10 Se a CONTRATADA for uma microempresa ou empresa de pequeno porte, houver optado pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições instituído pela Lei Complementar n.º 123/2006 (Simples Nacional) e apresentar uma declaração ao CONTRATANTE, ficará dispensada das retenções previstas no item anterior, conforme dispuser as normas vigentes.

5.11 Se for dispensado das retenções de tributos na fonte, a CONTRATADA é obrigada a informar qualquer alteração de sua condição de optante pelo Simples Nacional, sob pena da aplicação de sanções contratuais e legais.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1 A CONTRATADA compromete-se a executar o objeto contratado, com zelo e eficiência, diligenciando para a eficaz resolução dos problemas suscitados. A CONTRATADA compromete-se executar o objeto contratado, com zelo e eficiência, diligenciando para a eficaz resolução dos problemas suscitados.

6.2 A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

6.3 A CONTRATADA arcará com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução do fornecimento desta contratação, sem exceção.

6.4 O não cumprimento de quaisquer obrigações pela CONTRATADA não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade do respectivo ônus.

6.5 CONTRATADA compromete-se a zelar pela saúde dos funcionários empregados na realização do fornecimento, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, devendo apresentar de imediato, quando for solicitado, todos e quaisquer comprovantes de pagamentos e quitação.

6.6 Se, em qualquer caso, empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE, a CONTRATADA responderá integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 e seguintes do Código de Processo Civil.

6.7 A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento exercitado pela CONTRATANTE.

6.8 O descumprimento de quaisquer das cláusulas deste contrato por parte da CONTRATADA ensejará a sua imediata rescisão, sujeitando--a as multas contratuais e sanções legais, independentemente da apuração da responsabilidade civil e criminal, se for o caso.


FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA
Rua Tamandaré, 434 – CEP 14.085-070 - Campos Elíseos
Ribeirão Preto – S.P. – Tel.(16) 3605 4848
CNPJ-MF nº 13.370.183/0001-89 Inscr. Municipal nº 1499777/01

6.9 A CONTRATADA está impedida de interromper, unilateralmente, e fornecimento de bens e/ou serviços, salvo nas condições aludidas na Lei n. 8.666/93 ou por força de decisão judicial.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1 Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução do fornecimento.

7.2 Efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados, nos termos da lei.

7.3 Assegurar o estrito cumprimento dos termos do contrato, do edital e seus anexos.

7.4 Manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES**

8.1 O retardamento da execução do objeto contratual ou a execução defeituosa ou diversa da ajustada ou a fraude em sua execução, ou ainda comportamento de modo inidôneo, implicará em multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, independente da rescisão contratual e indenização por perdas e danos.

8.2 Pelo atraso na prestação dos serviços, considerando as condições e o prazo de entrega definido, será aplicada à CONTRATADA multa moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do(s) produtos ou da prestação de serviço.

8.3 Ficam expressamente reservadas à CONTRATANTE as prerrogativas que lhe são conferidas pela legislação civil e pelas normas de direito público especialmente no que tange às alterações contratuais, rescisão, fiscalização da execução e aplicação das sanções.

8.4 O não pagamento, por parte da CONTRATANTE, no prazo estipulado acrescerá ao custo da parcela em atraso o percentual de 1% (um por cento) de multa e 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso até o limite de 10% (dez por cento).

8.5 Por qualquer tipo de inexecução total ou parcial do contrato, poderá a FHSL aplicar à CONTRATADA, além das demais cominações legais pertinentes, as seguintes sanções administrativas:

- advertência, por ocorrência;

- multa de até 1% (um por cento), calculada sobre o valor global anual máximo do contrato, por mera ocorrência;

- multa de até 3% (três por cento) sobre o valor global anual máximo do contrato, no caso de inexecução parcial do objeto ou de descumprimento de obrigação legal;

- multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global anual máximo do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

- impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e, se for o caso, descredenciamento do Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.


FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA
Rua Tamandaré, 434 – CEP 14.085-070 - Campos Elíseos
Ribeirão Preto – S.P. – Tel.(16) 3605 4848
CNPJ-MF nº 13.370.183/0001-89 Inscr. Municipal nº 1499777/01

8.6 A Fundação Hospital Santa Lydia-FHSL poderá, administrativamente, compensar os valores das sanções pecuniárias impostas na parcela de seu pagamento, e, sendo o caso, descontada da garantia ofertada no caso de inadimplência. Na hipótese dos valores serem superiores aos da garantia, além da perda desta, a CONTRATADA deverá ofertar nova garantia, sob pena de rescisão do contrato.

8.7 Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

**CLÁUSULA NONA – DO FORO**

9.1 O Foro competente para dirimir questões oriundas deste Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, é o da Comarca de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1 A presente contratação vincula-se, para todos os efeitos e fins de direito, ao antecessor edital de licitação e seus anexos, independente de sua transcrição e à proposta adjudicada da CONTRATADA, cujos termos integram o presente instrumento contratual, com força de cláusulas, como se aqui estivessem transcritas;

10.2 A presente contratação regula--se pelas suas cláusulas, pela Lei Federal n.º. 8.666/1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Ribeirão Preto/SP, 24 de maio de 2019.

**CONTRATANTE**
FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA
CNPJ/MF: 13.370.183/0001-89
Marcelo Cesar Carboneri - Dir. Administrativo
CPF/MF: 362.019.658-31

**CONTRATADA**
BIOTECNICARP CIRURGICA EIRELI
CNPJ/MF: 19.444.612/0001-00
Neilson Jose Soares
CPF/MF: 306.407.926-34

Testemunhas:

1ª.
Nome: Romilho Ribeiro Teixeira
CPF: 061.641.218-94

2ª.
Nome: Everton Fernandes Silva
CPF: 337.822.258-13


FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA
Rua Tamandaré, 434 – CEP 14.085-070 - Campos Elíseos
Ribeirão Preto – S.P. – Tel.(16) 3605 4848
CNPJ-MF nº 13.370.183/0001-89 Inscr. Municipal nº 1499777/01

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

## 1. OBJETO

**1.1.** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos especializados em manutenção preventiva e corretiva de Equipamentos Médico-Hospitalares, suprindo demanda da Unidade de Saúde descrita, oferecendo condições de funcionamento e obedecendo as prioridades de manutenção.

**Fundação Hospital Santa Lydia.**
**Rua: Tamandaré nº. 434 - Campos Elíseos - Ribeirão Preto - SP.**

## 2.JUSTIFICATIVA

**2.1**_A Fundação Hospital Santa Lydia possui um avançado Parque de Equipamentos Médico-Hospitalares, para suportar a complexidade dos serviços prestados no cumprimento de seus objetivos acadêmicos e sociais, desta forma a execução de serviço de manutenção contínua e ininterrupta do parque de equipamentos é imprescindível para o funcionamento deste dentro dos padrões de segurança estabelecidos e definidos pelos fabricantes, garantindo a qualidade, eficácia, efetividade e segurança dos serviços prestados, minimizando riscos e custos intrínsecos, bem como buscando a maior economicidade, a maior disponibilidade dos equipamentos, e a menor interrupção possível dos serviços prestados pela Fundação Hospital Santa Lydia;

**2.2.** Desta forma, faz-se necessário a contratação de Serviço de Manutenção em Equipamentos MédicoHospitalares, sendo este um serviço de forma continuada, para promover a eficácia e a eficiência na manutenção dos equipamentos, controlando e reduzindo os custos envolvidos, e objetivando também garantir a qualidade e segurança destes equipamentos, minimizando os riscos envolvidos nos procedimentos com tecnologia médica, tendo em vista que a Fundação Hospital Santa Lydia não dispõe de mão de obra especializada, em seu quadro de colaboradores, nem equipamentos e ferramentas específicas, para a realização de serviços do objeto descrito.

## 3. ESPECIFICAÇÃO

**3.1.** Manutenção preventiva e corretiva em equipamentos médicos hospitalares, com fornecimento de peças, acessórios e suprimentos, evitando panes, substituindo componentes desgastados pelo uso, bem como reparando defeitos técnicos e imprevistos que possam causar descontinuidade nos serviços de atendimento de saúde.

**Fundação Hospital Santa Lydia**

| Item | Descrição | Marca | Modelo | Complemento |
|---|---|---|---|---|
| 1 | Bisturi elétrico | WEM | SS 501 S | Bisturi eletrônico microprocessado NS 3574 110 volts |
| 2 | Microscópi | DF | | Microscópio cirúrgico DF NS 1582 110 volts |


FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA
Rua Tamandaré, 434 – CEP 14.085-070 - Campos Elíseos
Ribeirão Preto – S.P. – Tel.(16) 3605 4848
CNPJ-MF nº 13.370.183/0001-89 Inscr. Municipal nº 1499777/01

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | o | Vasconcelos | | |
| 3 | Monitor | Dixtal | DX 2010 | Monitor multiparametrico NS 060W10798 100 / 220 volts |
| 4 | Ap. Anestesia | Takaoka | Samurai III | Aparelho de anestesia NS 1794 110 volts |
| 5 | Cardioversor | TEB | D 10 | Cardioversor cardíaco D10 NS 7011101 110 volts |
| 6 | Berço | Gigante | BAS | Berço aquecido NS 02799 |
| 7 | Capnografo | Novametrix | 520 A | Capnografo NS 11001 110/220 volts |
| 8 | Monitor | Dixtal | DX 2022 | Monitor multiparametrico NS 141817350 |
| 9 | Monitor | Dixtal | DX 2022 | Monitor multiparametrico NS 141817346 |
| 10 | Monitor | Dixtal | DX 2022 | Monitor multiparametrico NS 141817365 |
| 11 | Monitor | Dixtal | DX 2022 | Monitor multiparametrico NS 141817477 |
| 12 | Bisturi | WEM | SS501S | Bisturi eletrônico microprocessado |
| 13 | Ap. Anestesia | Takaoka | Samurai I | Aparelho de anestesia NS 4446 110 volts |
| 14 | Monitor | Dixtal | DX 2010 | Monitor multiparametrico DX 2010 NS 090w15526 |
| 15 | Insuflador | Dyonics | Laparoscopic | Insuflador 15 litros NS 14830 EJG |
| 16 | Fonte de luz | Dyonics | Iluminator II | Fonte de luz NS 3425 110 volts |
| 17 | Bisturi | WEM | | Bisturi eletrônico NS 0209 |
| 18 | Ap. Anestesia | Takaoka | Nissei | Aparelho de anestesia NS 654 |
| 19 | Bomba infusão | Samtronic | 670 | Bomba de infusão para seringa NS 30801 110 volts |
| 20 | Bisturi | WEM | SS 501 S | Bisturi eletrônico microprocessado NS 3573 110 volts |
| 21 | Ap. Anestesia | Takaoka | Origami | Aparelho de anestesia NS 1721 |
| 22 | Microscópio | Carl Zeiss | S 88 | Microscópio cirúrgico NS 6629121457 |
| 23 | Bisturi | WEM | SS 700 | Bisturi elétrico 110 volts |
| 24 | Incubadora | Olidef | RW plus | Incubadora eletrônica 127 volts NS CC1 97 E |
| 25 | Incubadora | Gigante | TI | Incubadora eletrônica 127 volts NS 789 |
| 26 | Oximetro | Nellcor | N 180 | Oximetro de pulso mesa NS oxp001 |
| 27 | Oximetro | Dixtal | DX 2405 | Oximetro de pulso mesa NS 060605818 |
| 28 | Oximetro | Nellcor | N 180 | Oximetro de pulso mesa OXP 009 |
| 29 | Oximetro | Nellcor | N 180 | Oximetro de pulso mesa OXP 008 |
| 30 | Respirador | Intermed | Inter 03 | Respirador ventilação mecânica c/ pedestal NS 980601576 |
| 31 | Oximetro | Dixtal | DX 2405 | Oximetro de pulso mesa NS 060605822 |
| 32 | Berço foto | Fanem | 006 FB biliberço | Berço acrílico p/ fototerapia ferro pintura epóxi |
| 33 | Oximetro | Dixtal | DX 2405 | Oximetro de pulso mesa NS 060605825 |


FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA
Rua Tamandaré, 434 – CEP 14.085-070 - Campos Elíseos
Ribeirão Preto – S.P. – Tel.(16) 3605 4848
CNPJ-MF nº 13.370.183/0001-89 Inscr. Municipal nº 1499777/01

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 34 | Bomba seringa | Samtronic | 670 | Bomba infusão para seringa |
| 35 | Respirador | Intermed | Inter 05 plus | Respirador ventilação mecânica c/ pedestal NS 0100797 |
| 36 | Respirador | Intermed | Inter 05 | Respirador ventilação mecânica c/ pedestal NS 001002199 |
| 37 | Respirador | Intermed | Inter 03 | Respirador ventilação mecânica c/ pedestal NS 970401142 |
| 38 | Respirador | Intermed | inter 03 | Respirador ventilação mecânica c/ pedestal NS 950900615 |
| 39 | Respirador | Intermed | Inter 05 plus | Respirador ventilação mecânica c/ pedestal NS03038826 |
| 40 | Monitor | Dixtal | DX 2010 | Monitor multiparametrico NS 090W16079 |
| 41 | Incubadora | Olidef | SCTI Line 4 | Incubadora eletrônica microprocessada 127 volts NS 16F071 |
| 42 | Oximetro | Dixtal | DX 2405 | Oximetro pulso mesa 110 volts NS 060605817 |
| 43 | Respirador | Intermed | Inter 05 | Respirador ventilação mecânica c/pedestal NS 0303958 |
| 44 | Incubadora | Olidef | SCTI Line 4 | Incubadora eletrônica microprocessada 127 volts NS 16F069 |
| 45 | Monitor | Omnimed | Omni 612 | Monitor multiparametrico NS 2312 |
| 46 | Incubadora | Olidef | SCTI Line 4 | Incubadora eletrônica microprocessada 127 volts NS 16F070 |
| 47 | Oximetro | Dixtal | DX 2515 | Oximetro pulso mesa 110 volts NS 01D22003 |
| 48 | Incubadora | Olidef | SCTI Line 4 | Incubadora eletrônica microprocessada 127 volts NS 16F096 |
| 49 | Bomba seringa | Samtronic | 670 | Bomba infusão p/ seringa |
| 50 | Oximetro | Dixtal | DX 2405 | Oximetro de pulso mesa NS 94641027 |
| 51 | Incubadora | Olidef | SCTI Line 4 | Incubadora eletrônica microprocessada 127 volts NS 16F097 |
| 52 | Incubadora | Olidef | SCTI Line 4 | Incubadora eletrônica microprocessada 127 volts NS 16F073 |
| 53 | Incubadora | Olidef | SCTI Line 4 | Incubadora eletrônica microprocessada 127 volts NS 16F068 |
| 54 | Incubadora | Olidef | SCTI Line 4 | Incubadora eletrônica microprocessada 127 volts NS 16F072 |
| 55 | Bomba seringa | Samtronic | 670 | Bomba infusão p/ seringa |
| 56 | Oximetro | Dixtal | DX 2405 | Oximetro de pulso mesa NS 060605806 |
| 57 | Berço aquec | Fanem | BA 51 | Berço aquecido eletrônico NS YS 8744 |
| 58 | Berço aquec | Gigante | neosolution | Berço aquecido eletrônico NS 08193 |
| 59 | Berço aquec | Gigante | neosolution | Berço aquecido eletrônico NS 08192 |
| 60 | Respirador | Intermed | Inter 05 | Respirador ventilação mecânica c/pedestal NS 0303842 |


FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA
Rua Tamandaré, 434 – CEP 14.085-070 - Campos Elíseos
Ribeirão Preto – S.P. – Tel.(16) 3605 4848
CNPJ-MF nº 13.370.183/0001-89 Inscr. Municipal nº 1499777/01

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 61 | Fototerapia | Fanem | Bilispot 006BP | Foco p/ fototerapia NS 8132 |
| 62 | Fototerapia | Fanem | Bilispot 006BP | Foco p/ fototerapia NS 8114 |
| 63 | Fototerapia | Gigante | HP 100 | Foco p/ fototerapia NS 09478 |
| 64 | Fototerapia | Gigante | HP 100 | Foco p/ fototerapia NS 09477 |
| 65 | Monitor | Omnimed | Omni 612 | Monitor multiparametrico NS 2306 |
| 66 | Bomba seringa | Samtronic | 680 | Bomba de infusao p/ se |
| 67 | Monitor | Dixtal | DX 2010 | Monitor multiparametrico NS 090W16080 |
| 68 | Monitor | Omni med | Omni 612 | Monitor multiparametrico NS 2295 |
| 69 | Monitor | Mindray | mec 1200 | Monitor multiparametrico NS 35125861 |
| 70 | Cardioversor | TEB | cv 10+ | Cardioversor NS 09163704 110 volts |
| 71 | Respirador | Bird | 8400 | Respirador ventilação mecânica c/ pedestal NS 3060 |
| 72 | Respirador | Intermed | Inter 05 Plus | Respirador ventilação mecânica c/ pedestal NS 11123 |
| 73 | Respirador | Takaoka | Monterey | Respirador ventilação mecânica NS 1782 |
| 74 | Cpap | Resmed | | Gerador de fluxo de ar para apneia do sono NS 22131381620 |
| 75 | Cardioversor | TEB | CV 10 + | Cardioversor adulto 110 volts NS 6172305 |
| 76 | Respirador | Bird | 8400 | Respirador ventilação mecânica c/ pedestal NS 2626 |
| 77 | Monitor | Dixtal | DX 2010 | Monitor multiparametrico NS 090W16076 |
| 78 | Cpap | Resmed | | Gerador de fluxo de ar para apneia do sono NS 22151728483 |
| 79 | Oximetro | Dixtal | DX 2515 | Oximetro pulso de mesa 110 volts NS 22003 |
| 80 | Monitor | Omnimed | omni 612 | Monitor multiparametrico NS 2314 |
| 81 | Respirador | Bird | 8400 | Respirador ventilação mecânica c/ pedestal NS 3288 |
| 82 | Respirador | Bird | 8400 | Respirador ventilação mecânica c/ pedestal NS 00183 |
| 83 | Monitor | Dixtal | DX 2010 | Monitor multiparametrico NS 080W14411 |
| 84 | Respirador | Bird | 8400 | Respirador ventilação mecanica c/ pedestal NS 1305 |
| 85 | Monitor | Omnimed | omni 612 | Monitor multiparametrico NS 2310 |
| 86 | Oximetro | Dixtal | DX 2405 | Oximetro pulso de mesa 110 volts NS 060605825 |
| 87 | Respirador | | | Respirador ventilação mecânica c/ pedestal NS 03419 |
| 88 | Monitor | Omnimed | Omni 612 | Monitor multiparametrico NS 2302 |
| 89 | Monitor | Dixtal | DX 2010 | Monitor multiparametrico NS 070W12018 |
| 90 | Monitor | Dixtal | DX 2010 | Monitor multiparametrico NS 090W15889 |
| 91 | Monitor | Dixtal | DX 2023 | Monitor multiparametrico NS 1623142215 |
| 92 | Monitor | Dixtal | DX 2023 | Monitor multiparametrico NS 162314217 |


FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA
Rua Tamandaré, 434 – CEP 14.085-070 - Campos Elíseos
Ribeirão Preto – S.P. – Tel.(16) 3605 4848
CNPJ-MF nº 13.370.183/0001-89 Inscr. Municipal nº 1499777/01

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 93 | Monitor | Dixtal | DX 2023 | Monitor multiparametrico NS 162314220 |
| 94 | Monitor | Dixtal | DX 2023 | Monitor multiparametrico NS 162314225 |
| 95 | Oximetro | Dixtal | DX 2405 | Oximetro pulso de mesa 110 volts NS 060605810 |
| 96 | Oximetro | Nellcor | N 6000 | Oximetro pulso de mesa 110 volts NS 82003248 |
| 97 | Bomba seringa | Samtronic | 680 | Bomba de infusão para seringa NS 8280 |
| 98 | Monitor | Dixtal | DX 2010 | Monitor multiparametrico DX 2010 NS 090w15525 |
| 99 | Oximetro | Dixtal | DX 405 | Oximetro de pulso de mesa 110 volts |
| 100 | Monitor | Dixtal | DX 2023 | Monitor multiparametrico NS 162314590 |
| 101 | Monitor | Dixtal | DX 2023 | Monitor multiparametrico NS 162314439 |
| 102 | Monitor | Dixtal | DX 2023 | Monitor multiparametrico NS 162314436 |
| 103 | Monitor | Dixtal | DX 2023 | Monitor multiparametrico NS 1623145989 |
| 104 | Respirador | Bird | 8400 | Respirador ventilação mecânica c/ pedestal NS 1067 |
| 105 | Centrifuga | Inbras | ABL 32/10 | Centrifuga sorológica 110 volts |
| 106 | Centrifuga | Albras | ABL 28/10 CS | Centrifuga sorológica 110 volts |
| 107 | Eletrocardio | Mindray | Beneheart | Eletrocardiógrafo 03 canais NS FK 66008544 |

## 4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**4.1.** Efetuar manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos médicos, sempre que solicitado pela Contratante com fornecimento de peças, mediante apresentação de orçamento de peças a Fundação Hospital Santa Lydia, evitando descontinuidade e queda de qualidade nos serviços prestados.
**4.2.** Manutenção Corretiva dos equipamentos - Iniciar a prestação dos serviços em até 24 (vinte e quatro) horas corridas, contados a partir do momento de recebimento da "Ordem de Serviços" emitida pela Unidade.
**4.3.** Manutenção Preventiva - Iniciar a prestação dos serviços em até 03 (três) dias corridos, contados da data de recebimento da "Ordem de Serviços" emitida pela Unidade.
**4.4.** Designar profissionais capacitados e habilitados para execução dos serviços técnicos solicitados, devendo os mesmos se apresentar identificados nos locais descritos:
**4.5.** Os serviços não poderão sofrer interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados;
**4.6.** É responsabilidade exclusiva da contratada as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas, fiscais e previdenciários;
**4.7.** Fornecer todas as ferramentas, instrumentos de qualidade e material indispensáveis para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.
**4.8.** Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local de trabalho;
**4.9.** Acompanhar e fiscalizar os serviços de seus empregados, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas,


FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA
Rua Tamandaré, 434 – CEP 14.085-070 - Campos Elíseos
Ribeirão Preto – S.P. – Tel.(16) 3605 4848
CNPJ-MF nº 13.370.183/0001-89 Inscr. Municipal nº 1499777/01

comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas urgentes;

**4.10.** Utilizar os equipamentos de proteção individual (EPI's), elencados em legislação específica como necessários e obrigatórios e deverão ser fornecidos pela Contratada aos seus empregados envolvidos diretamente na execução dos serviços descritos;

**4.11.** Executar os serviços fornecendo todo material necessário, incluindo o transporte até o local onde serão executados os serviços, ferramentas de trabalho, bem como suas aplicações.

**4.12.** Responsabilizar-se pela proteção do mobiliário e de equipamentos dos locais.

**4.13.** Apresentar relatório dos serviços executados, devidamente carimbado e assinado pelo responsável.

**4.14.** Em caso de manutenção corretiva, a Contratada obriga-se a especificar corretamente a relação de todo material a ser usado no reparo, devendo encaminhar orçamento para apreciação do Departamento de Compras da Fundação Hospital Santa Lydia.

**4.15.** Ficará sob a responsabilidade da Contratante a autorização para substituição ou aplicação de peças/material ou serviços, desde que comprovada sua necessidade. As peças ou serviços deverão ser relacionados com especificações detalhadas, com o devido orçamento, para análise sobre sua substituição ou execução.

**4.16** Todo e qualquer serviço ou peça a ser aplicado deverá ser apresentado a CONTRATANTE, com cópia da sua nota fiscal para simples controle de evidência e rastreabilidade do serviço e/ ou peça.

**4.17** É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a prestação de garantia total, de no mínimo 3(três) meses, para todo e qualquer peças/acessório e/ou serviço aplicado para execução da manutenção dos equipamentos médico-hospitalares da CONTRATANTE, a contar da data da entrega final da execução do serviço.

**4.18.** Não será admitida a execução dos serviços por funcionários menores de idade, bem como funcionários sem vínculo empregatício.

**4.19**. Apresentar antes do início das atividades todas as documentações solicitadas, como controle de programas, certificados e licença de funcionamento perante aos órgãos de fiscalização competentes no âmbito municipal, estadual e federal.

**4.20.** Emissão de laudos e relatórios técnicos.

**4.21.** Emissão de etiquetas adesivas e fixação nos equipamentos com data da manutenção preventiva.

**4.22.** Disponibilizar cronograma anual de manutenções preventivas.

**4.23.** Apresentar atestado de capacidade técnica.

**4.24.** Recolher e apresentar ART.

## 5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

**5.1.** Assegurar o livre acesso dos empregados da Contratada, devidamente identificados, nas dependências dos locais constantes na descrição.

**5.2.** A Contratante fornecerá energia elétrica, quando houver necessidade. A tensão disponível é de 110 e/ou 220 Volts. As ligações provisórias correrão por conta da empresa contratada.

**5.3.** Prestar informações e esclarecimentos necessários ao bom desenvolvimento das tarefas.

**5.4.** Relacionar-se com a Contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela credenciada.


FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA
Rua Tamandaré, 434 – CEP 14.085-070 - Campos Elíseos
Ribeirão Preto – S.P. – Tel.(16) 3605 4848
CNPJ-MF nº 13.370.183/0001-89 Inscr. Municipal nº 1499777/01

santa lydia FUNDAÇÃO

**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA
**CONTRATADO:** BIOTECNICARP CIRURGICA EIRELI
**PROCESSO Nº (DE ORIGEM):** 031/2019
**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de equipamentos medico-hospitalares, suprindo demanda da Fundação Hospital Santa Lydia, oferecendo condições de funcionamento e obedecendo as prioridades de manutenção, com fornecimento de peças, acessórios e suprimentos, evitando panes, substituindo componentes desgastados pelo uso, bem como reparando.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.
Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o art. 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Ribeirão Preto/SP, 24 de maio de 2019.

**CONTRATANTE:**
Nome e cargo: Marcelo Cesar Carboneri – Diretor Administrativo
E-mail institucional: mcarboneri@hospitalsantalydia.com.br
E-mail pessoal: carboneri@usp.br
Assinatura: _____

**CONTRATADA:**
Nome e cargo: Francisco de Assis Soares - Diretor Geral
E-mail institucional: biotecnicarp@biotecnicarp.com.br
E-mail pessoal: _____
Assinatura: _____


FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA
Rua Tamandaré, 434 – CEP 14.085-070 - Campos Elíseos
Ribeirão Preto – S.P. – Tel.(16) 3605 4848
CNPJ-MF nº 13.370.183/0001-89 Inscr. Municipal nº 1499777/01